



www.pentagonotruster.com.br

ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.

1ª Emissão de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

1. PARTES

EMISSORA	ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.
CNPJ	39.523.638/0001-42
COORDENADOR LÍDER	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	AGIZ11
DATA DE EMISSÃO	15/09/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2047
VOLUME TOTAL PREVISTO**	250.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	250.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,7322% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para o reembolso de despesas ou dívidas já incorridas, relacionadas à implantação do Projeto (conforme detalhado na tabela constante na cláusula 3.9.1 da Escritura de Emissão), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses antes da data de encerramento da Oferta, bem como para pagamentos futuros, pela Emissora, destinados ao Projeto, sendo certo que os recursos obtidos com as</p>

	Debêntures da Primeira Série serão destinados ao pagamento da outorga da Concessão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	AAA (bra) Fitch Ratings
Título ESG	<p>A Escritura de Emissão prevê a caracterização das Debêntures como “Debêntures Sustentáveis e Azuis”, com base no parecer de segunda opinião (“Parecer”) e na marcação no sistema da B3 como “Título Verde”.</p> <p>O Parecer deve estar disponível na página mundial de computadores da Emissora e a marcação no sistema da B3 pode ser consultada através do link a seguir: https://esgws.b3.com.br/thematic-titles/negotiation-report</p>

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	AGIZ21
DATA DE EMISSÃO	15/09/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2047
VOLUME TOTAL PREVISTO**	155.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	155.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 8,0376% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para o reembolso de despesas ou dívidas já incorridas, relacionadas à implantação do Projeto (conforme detalhado na tabela constante na cláusula 3.9.1 da Escritura de Emissão), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses antes da data de encerramento da Oferta, bem como para pagamentos futuros, pela Emissora, destinados ao Projeto, sendo certo que os recursos obtidos com as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da</p>

	Terceira Série serão destinados à ampliação e à modernização do sistema de abastecimento de água, implantação do sistema de esgotamento sanitário da Concessão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	AAA (bra) Fitch Ratings
Título ESG	<p>A Escritura de Emissão prevê a caracterização das Debêntures como “Debêntures Sustentáveis e Azuis”, com base no parecer de segunda opinião (“Parecer”) e na marcação no sistema da B3 como “Título Verde”.</p> <p>O Parecer deve estar disponível na página mundial de computadores da Emissora e a marcação no sistema da B3 pode ser consultada através do link a seguir: https://esgws.b3.com.br/thematic-titles/negotiation-report</p>

3ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	AGIZ31
DATA DE EMISSÃO	15/09/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2047
VOLUME TOTAL PREVISTO**	95.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	95.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 8,0355% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para o reembolso de despesas ou dívidas já incorridas, relacionadas à implantação do Projeto (conforme detalhado na tabela constante na cláusula 3.9.1 da Escritura de Emissão), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses antes da data de encerramento da Oferta, bem como para pagamentos futuros, pela Emissora, destinados ao

	Projeto, sendo certo que os recursos obtidos com as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão destinados à ampliação e à modernização do sistema de abastecimento de água, implantação do sistema de esgotamento sanitário da Concessão.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A
Título ESG	<p>A Escritura de Emissão prevê a caracterização das Debêntures como “Debêntures Sustentáveis e Azuis”, com base no parecer de segunda opinião (“Parecer”) e na marcação no sistema da B3 como “Título Verde”.</p> <p>O Parecer deve estar disponível na página mundial de computadores da Emissora e a marcação no sistema da B3 pode ser consultada através do link a seguir: https://esgws.b3.com.br/thematic-titles/negotiation-report</p>

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO	

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO	

3ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	250.000	250.000	0
2	155.000	155.000	0
3	95.000	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 18/04/2025, foi aprovada a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, que trata de seu objeto social.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	N/A	N/A	N/A	N/A

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Verificação de composição dos valores na Conta Pagamento Debêntures e Conta Reserva Debêntures	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório

Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br



PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Notas Comerciais

EMISSORA	ÁGUAS DE NITERÓI S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	85.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS	85.000
DATA DE VENCIMENTO	24/01/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,16% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	50.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS	50.000
DATA DE VENCIMENTO	24/01/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,16% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	45.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS	45.000
DATA DE VENCIMENTO	24/01/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,16% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ÁGUAS DO PARAÍBA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	90.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança

QUANTIDADE DE TÍTULOS	90.000
DATA DE VENCIMENTO	24/01/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,16% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

Debêntures

EMISSORA	ÁGUAS DO PARAÍBA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	153.900.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	153.900
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4703% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	117.400.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	117.400
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2040
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,40% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	155.091.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	155.091
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2037
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,8500% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	F.AB. ZONA OESTE S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	65.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	65.000
DATA DE VENCIMENTO	05/05/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,5972% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER – DESCRIÇÃO
CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A..

II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Nos termos dos Instrumentos Garantidos, a Cedente, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer obrigações e valores, principais e acessórios, presentes e futuros, no seu vencimento final ou antecipado, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pela Cedente no âmbito dos Instrumentos Garantidos, nos termos definidos nos Instrumentos Garantidos, incluindo, sem limitação, principal, juros, comissões, fees, indenizações, pena convencional, multas, honorários contratuais, honorários arbitrados em juízo e despesas processuais, remuneração do Agente Fiduciário, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, tributo, despesa ou importância que a Parte Garantida, de forma conjunta ou individual com os Credores Adicionais, conforme o caso, de acordo com a legislação aplicável, diretamente ou por meio de agente ou representante legal autorizado, venha comprovadamente a desembolsar por conta da constituição, aperfeiçoamento e/ou excussão da presente Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como do exercício de demais direitos previstos neste Contrato e nos Instrumentos Garantidos, tais como comissões devidas a agentes (incluindo a Parte Garantida e demais agentes nomeados no Instrumento Garantido) (“Obrigações Garantidas”), cuja descrição, em cumprimento ao disposto no artigo 1.362 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), consta do Anexo I ao presente Contrato.

CLÁUSULA III – CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. Por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil e dos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei 8.987”), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente cede e transfere, de forma exclusiva, à Parte Garantida, em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade

fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (“Cessão Fiduciária”), dos seguintes direitos e créditos:

- (i) parcela correspondente a 80% (oitenta por cento) dos direitos creditórios que integram a Receita Operacional Líquida (conforme definido abaixo) da Cedente (excluindo-se a Receita de Construção - conforme definido abaixo), presentes e/ou futuros, de titularidade da Cedente, proveniente da exploração de serviços públicos relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no município de Teresópolis, no estado do Rio de Janeiro, objeto do Contrato de Concessão, incluindo todos os direitos, acréscimos e/ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, que incidam ou venham a incidir sobre tais direitos creditórios (a “Receita Cedida”), observado que, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, será ressalvado o Montante OPEX, e observadas as proporções do compartilhamento destes direitos creditórios com os Credores Adicionais, nos termos da Cláusula 15.1. abaixo;
- (ii) todos os demais direitos emergentes advindos do Contrato de Concessão, bem como de seus aditivos, em especial, mas não limitadamente, ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam sendo ou venham a ser pagos à Cedente, abrangendo, mas não se limitando, a todas as indenizações cabíveis em decorrência da extinção, caducidade, encampação, revogação, relicitação ou rescisão da Concessão, bem como as demais previstas em lei e no referido Contrato de Concessão e em seus aditivos (direitos emergentes), observadas as proporções do compartilhamento destes direitos creditórios com os Credores Adicionais, nos termos da Cláusula 15.1. abaixo; (“Direitos Creditórios de Indenização”);
- (iii) os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos pela Cedente contra os Bancos Arrecadadores, decorrentes dos depósitos nas Contas Arrecadoras;
- (iv) os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Banco Depositário, decorrentes dos depósitos na Conta Centralizadora e na Conta Indenização, a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e
- (v) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente contra o Banco Depositário, decorrentes dos depósitos nas Contas Vinculadas, além dos frutos e rendimentos originados nas Contas Vinculadas, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (sendo os direitos previstos nas alíneas “(i)” a “(v)” desta Cláusula 3.1 denominados, em conjunto, os “Direitos Cedidos”).

3.1.1. A Cessão Fiduciária sobre as Contas Reserva e as Contas Pagamento (conforme descritas no Anexo II-B deste Contrato) beneficiará exclusivamente a(s) respectiva(s) Parte(s) Garantida(s) que

tenham o direito de recebimento dos recursos depositados nas respectivas contas, não estando sujeita ao Compartilhamento de Garantias (conforme definido abaixo), observada a Cláusula 7.2.2.

3.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importará exoneração correspondente da Cedente com relação à presente Cessão Fiduciária, que deverá ser mantida em sua integralidade até o cumprimento total das Obrigações Garantidas.

3.3. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente obriga-se a adotar todas as medidas e providências legalmente exigidas para assegurar que a Parte Garantida mantenha preferência absoluta com relação aos Direitos Cedidos.”

